



LEI Nº 5.528, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.000

Institui a "Semana da Família" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979, a "Semana da Família", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto, com o intuito de preservar a união e os valores da comunhão espiritual do seio familiar.

Art. 2º - Essa semana contará com a realização de palestras sobre temas gerais de orientação familiar, facultada a participação e colaboração de entidades da Sociedade Civil.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.212, de 07 de dezembro de 1976, e a Lei nº 3.862, de 16 de dezembro de 1991.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos